









Rumo a uma nova história ====ESTADO DE SÃO PAULO===== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS/SP**, inscrito sob o CNPJ 65.712.069/0001-93, localizada a Rua José Galice, nº 1785, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 041/2022, exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (TR), e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<u>Data limite</u> para apresentação da proposta e documentação:

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: as 12h:00min. 01 de março de 2024.

FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: as 12h:00min. 07 de março de 2024.

- <u>Endereço Eletrônico</u> para envio da proposta, duvidas e documentação: licitacao@mesopolis.sp.gov.br
 - Link para obtenção do edital: https://www.mesopolis.sp.gov.br
- <u>Link dos regulamentos</u> nos termos da Nova Lei de Licitações e
 Contratos 14.133/2021: https://mesopolis.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao, de acordo com o <u>COMUNICADO GP Nº 03/2024</u> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** <u>Contratação de empresa</u> especializada para a aquisição de ovos de pascoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024.
- **1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL









Rumo a uma nova história

===ESTADO DE SÃO PAULO== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

- 1.2.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III MINUTA DE CONTRATO; e
- 1.2.4. ANEXO IV MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Mesópolis/SP, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Setor da Administração Pessoa Jurídica:

Fonte: 01 Ficha: 50

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido foi de **R\$ 33.130,52** (trinta e três mil e cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para o exercício de 2024.

4.0. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- **4.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site, e os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados preferencialmente ao e-mail: licitacao@mesopolis.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, dentro do período aberto do edital da modalidade supracitada.
- **4.1.1.** Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação até o **FIM DA ETAPA DE LANCES:** as 12h:00min. 07 de março de 2024.
- **4.1.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações (Declaração Unificada Anexo IV):
- **4.1.2.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **4.1.2.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



MESÓDOLIS







Rumo a uma nova história ====ESTADO DE SÃO PAULO=====

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

- **4.1.2.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- **4.1.2.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **4.1.2.5.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- **4.1.2.6.** De que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis/SP.
- **4.1.3.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- **4.1.4.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **4.1.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.
- **4.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, a saber:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **4.2.1.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- **4.2.1.2.** Cópia da cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.2.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima



PREFEITURA_MUNICIPAL







===ESTADO DE SÃO PAULO====

CNPJ: 65.712.069/0001-93 Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso; ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 4.2.3.3. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante;
- **4.2.3.4.** Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;
- **4.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica pertinente e compatível ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do profissional que irá prestar serviços.

4.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA

4.3.1. Apresentar Declaração Unificada (em anexo) devidamente assinada e preenchida, concordando com todas as condições e exigências deste edital.

5.0. DO PAGAMENTO:

- **5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.











Rumo a uma nova história ====ESTADO DE SÃO PAULO===

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

- **6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Mesópolis/SP, 26 de fevereiro de 2024.

José Carlos da Silva Prefeito Municipal











7 fire

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mesópolis (SP), com sede na Rua José Galice, nº 1785, Centro, Mesópolis, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na **modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO pela Lei nº 14.133/2021**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme quantidade e especificações deste Termo de Referência (TR).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de pascoa do tipo chocolate ao leite e zero lactose, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024.

- Endereço Eletrônico Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@mesopolis.sp.gov.br.
 - Link para obtenção do edital: https://www.mesopolis.sp.gov.br.
 - <u>Link dos regulamentos</u> nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: https://mesopolis.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao, de acordo com o <u>COMUNICADO GP Nº 03/2024</u> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.1. Da Justificativa da contratação:

Justifica-se a contratação pelo fato de a Páscoa ser data comemorativa tradicional. De igual modo, justifica-se a aquisição face ao interesse de incentivar a interação social dos idosos atendidos no CCI e também dos alunos das unidades escolares de Mesópolis, visto que as escolas desenvolvem projetos que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do que o ovo representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

1.1.1 - Da Justificativa Técnica.











====ESTADO DE SÃO PAULO==

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

A escolha da modalidade da Dispensa da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, através o art. 75 incisos II, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

1.2. Objetivo da contratação:

Aquisição de ovos de pascoa de no mínimo de 250 gramas, do tipo "chocolate ao leite" e "zero lactose".

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de pascoa do tipo chocolate ao leite e zero lactose, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor	Valor
	-		Unitário	Total
			Referência	Referência
	Confecção de Ovos de páscoa de puro			
1	chocolate Preto ao leite, com	800	R\$ 40,37	R\$ 32.296,00
	características de peso no mínimo de			
	250 (duzentos e cinquenta) gramas,			
	fabricado com chocolate nobre ao leite			
	obtido a partir da mistura de derivados de			
	cacau, massa de cacau, cacau em pó e			
	ou manteiga de cacau com outros			
	ingredientes, contendo no mínimo 25%			
	de sólidos totais de cacau (Resolução –			
	RDC n. ° 227 de 28/08/2003 e RDC n°			
	264 de 22/12/2005 – ANVISA II). Produto			
	preparado com pasta de cacau, açúcar e			
	leite em pó, evaporado ou condensado;			
	envolto em papel chumbo individualmente e posterior em			
	individualmente e posterior em embalagem de aluminio, amarrado com			
	fita cetim e etiqueta; validade mínima de			
	12 (doze) meses a partir da data de			
	fabricação, sendo que está não poderá			
	ser anterior a 30 (trinta) dias da data da			
	entrega. Deverá conter dentro de cada			
	ovo de pascoa 02 bombons sortidos de			
	no mínimo de 30 gramas no interior dos			



PREFEITURA_MUNICIPAL









Rumo a uma nova história

====ESTADO DE SÃO PAULO===== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

	ovos. O ovo de pascoa deverá constar os ingredientes escritos, data de fabricação, validade e peso do produto e estar devidamente lacrado, sem estar quebrado e sem rachadura todos os ovos de páscoa no ato da entrega.			
2	Confecção de Ovos de páscoa de chocolate Preto, com características do tipo "ZERO LACTOSE", ou seja, sem lactose, de no mínimo peso de 250 (duzentos e cinquenta), sabor puro chocolate. Ovos de chocolate sem lactose, composto de manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural isomalte ou maltitol, polidextrose, emulsificantes, poliricinoleato de produzido em maquinário exclusivo, onde não possui nenhum contato com glúten e leite, poliglicerila e lecitina de soja, aroma natural de baunilha e edulcorante artificial sucralose, não contendo glúten alérgicos. Embalado em papel chumbo individualmente e posterior em embalagem de aluminio, amarrado com fita cetim e etiqueta; validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Deverá conter dentro de cada ovo de pascoa 02 bombons sortidos sem lactose de no minimo 30 gramas no interior dos ovos. O ovo de pascoa deverá constar os ingredientes escritos, data de fabricação, validade e peso do produto, e estar devidamente lacrado, sem estar quebrado e sem rachadura todos os ovos de páscoa no ato da entrega.	12	R\$ 69,5433	R\$ 834,52
		TO	TAL DO LOTE	R\$ 33.130,52

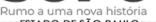


MESÓDOLIS









===ESTADO DE SÃO PAULO===== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

Bem ou serviço comum ou singular.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Regime de Contratação:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Mesópolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (**DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**);
- § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

3.2. Regime de Execução:

Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

3.3. Responsabilidades das partes:

3.3.1. Responsabilidades da contratante:

- 3.1 Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 3.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 3.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 3.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 3.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3.2. Responsabilidades da contratada:

- a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.



PREFEITURA_MUNICIPAL

MESÓPOLIS







====ESTADO DE SÃO PAULO== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

- c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.
- d) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - PROPOSTA

A proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do serviço solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta.

Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

4.2- HABILITAÇÃO

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- De que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis.











===ESTADO DE SÃO PAULO==

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar CNAE compatível com a contratação.

Apresentar documento (atestados de capacidade técnica) que comprove a confecção dos ovos de páscoa.

Observação: o atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

4.4. Forma de execução:

Os serviços poderão ser iniciados após a assinatura do contrato, e os ovos de pascoa deverão ser entregues até o dia previsto de 25 de março de 2024 para a Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP.

LOCAL DE ENTREGA: Todos os ovos de pascoa ovos do tipo chocolate ao leite e zero lactose, deverão ser entregues no Paço Municipal do Municipio de Mesópolis/SP, sob o endereço: Rua Jose Galice, nº 1785, centro – Mesópolis/SP. Horário da entrega: das 08:00 aas 15:00 horas, na data supracitada.









==ESTADO DE SÃO PAULO== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

HAVERÁ O CRITÉRIO DA AMOSTRA DOS OVOS DE PÁSCOA: a

Nutricionista do Municipio Mesópolis/SP, fará a análise da amostra dos ovos de páscoa do tipo "chocolate ao leite" e do "zero lactose", sob pena de desclassificação do item que não atender o Termo de Referência (TR) e o Edital. O vencedor do certame licitatório terá até 03 (três) dias uteis, para a entrega das amostras, e só após o exame de conformidade da nutricionista, assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO: No ato das entregas de todos os ovos de páscoa do tipo chocolate ao leite e zero lactose a Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, poderá a nutricionista verificar ainda a qualidades de todos os ovos de páscoa do tipo "chocolate ao leite" e do "zero lactose", e se todos os ovos de páscoa estão em acordo com as especificações deste termo de referência (TR), podendo através de seletividade novamente fazer nova análise do produto no ato da entrega, quando necessário.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designadas as servidoras Jaqueline **Brito** Brandão. Coordenadora Municipal de Assistência Social, Diuva Moreira Galice, Coordenadora Municipal de Educação e Aline Martins dos Reis, Coordenadora da Administração como responsável pela fiscalização do contrato.

6. PAGAMENTO

6.1. A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria, em até 30 dias após o aceite da nota fiscal.

VIGÊNCIA: 7.

7.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. As empresas interessadas em participar do referido procedimento, deverão apresentar suas propostas de acordo com o item descrito no objeto, podendo ser desclassificadas caso não apresentem os itens que compõe o quadro de proposta e de acordo com o Termo de referência (TR).
- 8.1 Conforme cotações prévias realizadas, os valores de custo estimado para o objeto deste Processo são de valor total estimado de R\$ 33.130.52 (trinta e três mil e cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
- 8.2 O Município Mesópolis/SP, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos em anexo.









Rumo a uma nova história

===ESTADO DE SÃO PAULO== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

8.3 – O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.
- 9.2 Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.
- 9.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

11. ASINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Mesópolis, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA Prefeito Municipal

JAQUELINE BRITO BRANDÃO Coordenadora Municipal de Assistência Social

DIUVA MOREIRA GALICE Coordenadora Municipal de Educação

ALINE MARTINS DOS REIS
Coordenadora da Administração











===ESTADO DE SÃO PAULO===== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome),

(RG), (CPF), DECLARA:

() que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
() estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
() ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
() que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis.

Assinatura: _		
	Nome do responsável:	
	CPF.	

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL









Rumo a uma nova história

====ESTADO DE SÃO PAULO==== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS

... [razão social completa da empresa], CNPJ nº ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o [a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem:

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a <u>Contratação de empresa</u> especializada para a aquisição de ovos de pascoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024:

LOTE ÚNICO

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de Ovos de páscoa de puro chocolate Preto ao leite, com características de peso no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) gramas, fabricado com chocolate nobre ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003 e RDC nº 264 de 22/12/2005 – ANVISA II). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado; envolto em papel chumbo individualmente e posterior em embalagem de aluminio, amarrado com fita cetim e etiqueta; validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Deverá conter dentro de cada ovo de pascoa 02 bombons sortidos de no mínimo de 30 gramas no interior dos ovos. O ovo de pascoa deverá constar os ingredientes escritos, data de fabricação, validade e peso do produto e estar devidamente lacrado, sem estar quebrado e sem rachadura todos os ovos de páscoa no ato da entrega.	800	R\$ xx	R\$ xx
2	Confecção de Ovos de páscoa de chocolate Preto, com características do tipo "ZERO LACTOSE", ou seja, sem lactose, de no mínimo peso de 250 (duzentos e cinquenta), sabor puro chocolate. Ovos de chocolate sem lactose, composto de manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural isomalte ou maltitol, polidextrose, emulsificantes, poliricinoleato de produzido em maquinário exclusivo, onde não possui nenhum contato com glúten e leite,	12	R\$ xx	R\$ xx



PREFEITURA_MUNICIPAL







À in

MESUPULI

===ESTADO DE SÃO PAULO====

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, N° 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

poliglicerila e lecitina de soja, aroma natural de baunilha e edulcorante artificial sucralose, não contendo glúten alérgicos. Embalado em papel chumbo individualmente e posterior em embalagem de aluminio, amarrado com fita cetim e etiqueta; validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Deverá conter dentro de cada ovo de pascoa 02 bombons sortidos sem lactose de no minimo 30 gramas no interior dos ovos. O ovo de pascoa deverá constar os ingredientes escritos, data de fabricação, validade e peso do produto, e estar devidamente lacrado, sem estar quebrado e sem rachadura todos os ovos de páscoa no ato da entrega.	VALOR TOTA	I DO LOTE	D¢
	VALOR TOTA	T DO FOIE	R\$ xx

O valor total do lote é de R\$ xxxxx....

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: em até 30 dias.

Local de entrega: conforme Termo de Referência. Banco, Agência e Conta Corrente da Pessoa Jurídica

Local, ... de ... de 2024

Assinatura Representante Legal Carimbo



MESÓDOLIS









ADM 2021-

====ESTADO DE SÃO PAULO===

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS/SP E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS/SP** com sede na Av.XX, nº XX, CNPJ/MF sob o nº XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. XXX**, portador do RG nº XX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, Identidade nº xxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. <u>Contratação de empresa</u> especializada para a aquisição de ovos de pascoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O contrato terá vigência de 60 (SESSENTA) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:





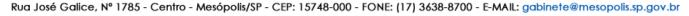






==ESTADO DE SÃO PAULO==

CNPJ: 65.712.069/0001-93



inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços poderão ser iniciados após a assinatura do contrato, e os ovos de pascoa deverão ser entregues até o dia previsto de 25 de março de 2024 para a Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP.

LOCAL DE ENTREGA: Todos os ovos de pascoa ovos do tipo chocolate ao leite e zero lactose, deverão ser entregues no Paço Municipal do Municipio de Mesópolis/SP, sob o endereço: Rua Jose Galice, nº 1785, centro – Mesópolis/SP. Horário da entrega: das 08:00 aas 15:00 horas, na data supracitada.

HAVERÁ O CRITÉRIO DA AMOSTRA DOS OVOS DE PÁSCOA: a Nutricionista do Municipio Mesópolis/SP, fará a análise da amostra dos ovos de páscoa do tipo "chocolate ao leite" e do "zero lactose", sob pena de desclassificação do item que não atender o Termo de Referência (TR) e o Edital. O vencedor do certame licitatório terá até 03 (três) dias uteis, para a entrega das amostras, e só após o exame de conformidade da nutricionista, assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO: No ato das entregas de todos os ovos de páscoa do tipo chocolate ao leite e zero lactose a Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, poderá a nutricionista verificar ainda a qualidades de todos os ovos de páscoa do tipo "chocolate ao leite" e do "zero lactose", e se todos os ovos de páscoa estão em acordo com as especificações deste termo de referência (TR), podendo através de seletividade novamente fazer nova análise do produto no ato da entrega, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- **5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA_MUNICIPAL

MESÓPOLIS









Rumo a uma nova história ===ESTADO DE SÃO PAULO==

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- **7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- **7.1.2.** Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- **7.1.3.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- **7.1.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- **7.1.5.** Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- **7.1.6.** Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **7.1.7.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. DA CONTRATADA:

- **7.2.1.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- **7.2.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **7.2.3.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- **7.2.4.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- **7.2.5.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- **7.2.6.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - BASE LEGAL:

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO:

- 9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



URA_MUNICIPAL









===ESTADO DE SÃO PAULO==

CNPJ: 65.712.069/0001-93 Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- I Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração:
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a. Advertência:
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **10.2.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- **10.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.



MESÓDOLIS







Rumo a uma nova história

===ESTADO DE SÃO PAULO==: CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Jales/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Mesópolis/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXX CONTRATANTE

XXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1	(nome/CPF
2	(nome/CPF



MESÓDOLIS









Rumo a uma nova história ====ESTADO DE SÃO PAULO====

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ANEXO LC- 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

CONTRATO: XXX/2024

OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

XXX, XX de XXXXXXXX 2024.











Rumo a uma nova história

=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

	,	, ,	-
ALITABIBABE			O/ENTIDADE:
AIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	NMNYINMN	1111110121	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
AUIUNIUAUL		DO ONG	AU/LINIIUAUL.
<u> </u>	1017 17 111017 1	<u> </u>	10/

Nome: XXXX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XX Assinatura

Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XX
Assinatura:

Pela	CO	ntr	ata	da:
I GIG		,,,,,	ala	ua.

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX Assinatura: _

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.











====ESTADO DE SÃO PAULO====== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA

Nome:	XXXX
Cargo:	XXXX
CPF:	XXXX
RG:	XXXX
Data de Nascimento:	XXX
Endereço Residencial:	XXXXX
E-mail Institucional:	XXXX
E-mail Pessoal:	XXXX
Telefone Residencial:	Não possui
Telefone Comercial:	(XXXX
Telefone Celular:	(XXX
Período de Gestão	XXX

XXXXX PREFEITO MUNICIPAL











===ESTADO DE SÃO PAULO==== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO XX

CNPJ Nº: XXX

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx

DATA DA ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

VIGÊNCIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR GLOBAL (R\$): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

XXX/SP, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

XXXX Prefeito Municipal











===ESTADO DE SÃO PAULO== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome),

(RG), (CPF), DECLARA:

() que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
() estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
() ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
() que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis.

Assinatura:

Nome do responsável:**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CPF: